

**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**192A6793

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017DIVE-PP-SECRETARIAS DIVERSAS-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE-DATA DA ASSINATURA DA ATA : **24/07/2017- OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de uniformes para uso dos integrantes da banda de música, agentes do demutran, da guarda municipal, dos agentes de endemias, dos agentes comunitários de saúde e blusas temáticas, para suprir às necessidades das Diversas Secretarias do Município de Mombaça. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preço, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 016/2017DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):EMPRESA 01 - **ROUPLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.770.990/0001-35 e CGF nº 06.295248-0, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Eusébio de Queiros, nº 1824, Bairro Itaoca, CEP: 60.421-102, com o valor global de **RS 341.738,60 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): 01 - **SILVIA ALVES DE ARAÚJO (Procuradora)** da empresa **ROUPLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-**

MOMBAÇA-CE, 24 de julho de 2017.

**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**22A42F84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120902/2017**

**ATO DE NOMEAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, e tendo em vista prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, resolve nomear o (a) Senhor (a) ELIEL DAMASCENO LOPES, em caráter de, estágio probatório, para o cargo de PORTEIRO, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA em 12 de setembro de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**149AF55E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110901/2017**

“Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas”.

O Prefeito do Município Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os médicos Dra. CHARLENE FÉLIX ARAÚJO, inscrita no CRM 18.326/CE, Dra. JORGYANA COIMBRA MACEDO CRUZ, CRM 17.698/CE e Dra. TUANNY MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO, CRM 16.717/CE, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos ou readequação de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

§ 1º Nomear a Dra. CHARLENE FÉLIX ARAÚJO como médica homologadora dos atestados que gerem afastamento de até 15 dias, e na sua ausência a Dra. Dra. JORGYANA COIMBRA MACEDO CRUZ.

§ 2º O Servidor Municipal que apresentar atestado com prazo maior que 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 60 da Lei Nº 8213/91, deverá se dirigir ao INSS.

§ 3º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 4º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado no Parágrafo Segundo ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante das ações trabalhistas, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§ 5º Nesse atestado deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

I - Deverá ser homologado todo atestado a partir de 01 (um) dia de afastamento para tratamento de saúde.

II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.

Art. 2º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, aos 11 de setembro de 2017.**

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**FAAE6519

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170656-SEDUC. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** COSTA E FEITOSA ADVOGADOS, COM SEDE A AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 63.605-000, PIQUET CARNEIRO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.494.397/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI